

COMUNICADO Nº 51/2022-CEV/UECE

(31 de março de 2022)

Dispõe sobre medidas sanitárias que serão adotadas na aplicação da Prova Objetiva do Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Sobral e dá outras informações pertinentes.

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, no uso de suas atribuições, considerando o Edital Nº 01/2021-SEPLAG/SESEC/GCM/PMS, de 15 de dezembro de 2021, que regulamenta o Concurso Público de Provas destinado ao provimento de cargos de Guarda Civil Municipal, de 2ª Classe, com lotação na Guarda Civil Municipal de Sobral, Ceará, e formação de Cadastro de Reserva, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral, de 15/12/2022, a partir da página 20, e no site do Concurso (www.uece.br/cev) nesta mesma data, **torna públicas** medidas sanitárias que serão adotadas na aplicação da Prova Objetiva do Concurso Público da Guarda Civil Municipal de Sobral e dá outras informações pertinentes

1. O Decreto Estadual Nº 34.600, que “dispõe sobre medidas de isolamento social contra a COVID-19 no Estado do Ceará, com a liberação de atividades”, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará de 19 de março de 2022, nas páginas de 1 a 4, estabelece no Art. 1º que sua vigência será de 21 de março a 03 de abril de 2022, que, por coincidência, é a data da aplicação da prova do Concurso da Guarda Civil Municipal de Sobral.
2. Com base no Art. 11 do Decreto mencionado, para ingresso, no dia 03/04/2022 (domingo) – data da prova – nas salas em que serão aplicadas as provas do Concurso será exigido de todos os colaboradores e candidatos que apresentem o Passaporte Sanitário impresso ou digital.
 - 2.1. Os candidatos, com idade igual ou superior a 18 anos, deverão:
 - a) apresentar o **passaporte sanitário** no qual conste ter tomado três doses da vacina contra a Covid-19; ou
 - b) apresentar o **passaporte sanitário** no qual conste ter tomado duas doses, em que a segunda dose tenha sido aplicada até 4 meses antes da prova, ou seja, a data da aplicação da segunda dose, que consta no passaporte sanitário, tenha sido após 03 de dezembro de 2021; ou
 - c) apresentar atestado médico, em que conste justificativa convincente que o candidato não tem condições de apresentar passaporte sanitário por razões médicas.
3. O ingresso aos locais de prova só será permitido, obrigatoriamente, mediante o uso de máscaras de proteção individual e portando uma máscara reserva acondicionada em embalagem transparente.
4. O candidato deverá, obrigatoriamente, permanecer de máscara, que cubra adequadamente boca e nariz, durante todo o período de realização das provas, retirando apenas para ingestão de água, sucos e similares.
5. Em todas as salas de aplicação de prova será disponibilizado álcool em gel a 70% para utilização por parte de colaboradores e candidatos.
6. Os candidatos poderão entrar no local de aplicação portando seus próprios frascos de álcool em gel ou outros antissépticos para as mãos.
7. Os bebedouros dos locais de prova estarão interditados no dia da aplicação da prova, portanto, para ingerir água dentro do local de prova, os candidatos deverão portar garrafas ou recipientes transparentes e sem rótulo.

8. A saída do candidato da sala de aplicação de prova para a utilização do banheiro deve ser solicitada ao fiscal de sala, o qual será acompanhado no trajeto sala/banheiro/sala por fiscal volante.
9. O uso de banheiros pelos candidatos terá rígido processo de controle para evitar o uso simultâneo.
10. Em caso de tosse ou espirro, deverá ser usada a “etiqueta respiratória”, que compreende a utilização do antebraço para proteção das vias respiratórias nos momentos de espirro ou tosse, evitando fazê-los com a utilização das mãos. No presente caso, os candidatos não deverão retirar a máscara sob hipótese alguma, podendo realizar a sua substituição uma vez cessada(o) a tosse ou o espirro.
11. Nos banheiros dos locais de prova, serão disponibilizados água, sabão e papel toalha para a devida higienização das mãos dos participantes durante todo o Certame.
12. Os candidatos, bem como a equipe de aplicação, ficam obrigados a observar e respeitar todos os protocolos consignados no presente Plano de Contingência.
13. Em cada entrada de local de prova haverá um fiscal ou mais para garantir a orientação acerca do distanciamento correto entre os participantes do concurso antes de adentrarem as salas de realização das provas, evitando aglomerações. A mesma orientação deve ser garantida em cada entrada das salas pelos fiscais de aplicação correspondente.
14. O candidato que, por ventura, venha a comparecer ao local de prova utilizando viseira (face shield) e óculos de proteção facial deverá retirar o EPI no momento da identificação dentro da sala de aplicação de prova, apenas para este fim, podendo voltar a utilizá-lo após concluído o procedimento.
15. O Equipamento de Proteção Individual - EPI que apresente algum dano deverá ser substituído de imediato. Será vedado o compartilhamento de objetos de uso pessoal pelos candidatos e pelos aplicadores de provas.
16. Os aplicadores de provas e colaboradores em geral receberão capacitação sobre medidas de prevenção e controle da Covid-19.
17. Ambientes e superfícies em geral existentes nos locais de aplicação de prova serão higienizados antes da entrada dos colaboradores e candidatos, como também ao término da realização da prova.
18. Não haverá impedimento para a utilização de salas de aplicação de prova climatizadas.
19. Durante a realização do certame, haverá sinalização visual nos locais de provas com orientações sobre segurança sanitária: distanciamento social, uso de máscara de proteção facial, higienização das mãos com álcool em gel a 70%, lavagem simples das mãos e etiqueta respiratória.

Fortaleza, 31 de março de 2022

(assinado no original)

Prof. Dr. Fábio Perdigão Vasconcelos
Presidente da CEV/UECE